AO JUÍZO DE DIREITO DA X VARA E FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX-DF.

Autos n. XXXXXXX

FULANO DE TAL, representada por sua genitora FULANO DE TAL, e FULANO DE TAL, todas já qualificadas nos autos, por intermédio da Defensoria Pública do DF, vem se manifestar em réplica, em face das alegações apresentadas pelo requerido FULANO DE TAL no ID XXXXX, nos seguintes termos:

I - Dos fatos

As autoras ingressaram com pedido de revisão / majoração de alimentos, anteriormente fixados em 21% do salário bruto do requerido ou 34% do salário mínimo, em caso de perda do vínculo (sendo metade desse percentual para cada uma) para 30% dos rendimentos brutos do requerido, conforme pedido veiculado na inicial de ID XXXXX.

Pleitearam, ainda, a inclusão delas no plano de saúde e no plano odontológico a que o requerido faz jus por seu empregador.

O requerido, por sua vez, contestou o feito (ID XXXXX). Alegou estar desempregado; possuir dois outros filhos menores; que uma das crianças fazia uso contínuo de uma medicação; que embora não possuísse gastos com aluguel, ajudava no pagamento da conta de água/energia no valor de R\$ XXX e, além disso, possuía gastos ordinários com alimentação, saúde, vestuário, gás, entre outros.

Concluiu, por essa forma, que só tem condições de pagar às filhas os alimentos no percentual de anteriormente fixados nos autos XXXXX, ou seja, em 34% do salário mínimo, já que estaria desempregado.

Às autoras foi determinada à apresentação de réplica, conforme documento de ID XXXXX. Senão vejamos.

II - Do mérito

O requerido alega que está desempregado; possuiu outros dois filhos menores, sendo que um deles faz uso de remédio contínuo; que tem despesas ordinárias com alimentação, vestuário, saúde, gás e que arca com as despesas de água e energia do local onde mora (na residência de sua genitora), no montante de R\$ XXX. Ao final, requer a manutenção do percentual fixado anteriormente (34% do salário mínimo, sendo metade desse percentual para cada uma das filhas).

Pois bem. Ainda que se considere como verdadeira a afirmação do genitor de que está atualmente desempregado, o fato é que ele não esclarece o que está fazendo para "ganhar a vida" e quanto está auferindo mensalmente. Tampouco alegou que estaria vivendo da ajuda de terceiros, o que permite concluir que está desempenhando alguma atividade que lhe dá um retorno financeiro e que oculta essa informação a respeito de seus atuais rendimentos.

Com efeito, se propõe a manutenção do valor anteriormente fixado é porque, informalmente, está desenvolvendo uma atividade que lhe permita prover a sua subsistência e a de seus filhos. E sequer informa o valor desses rendimentos mensais a fim de ser aferida sua capacidade financeira.

Não obstante sua alegação de desemprego, em consulta ao sistema Infoseg consta um vínculo laboral ativo do requerido com a EMPRESA TAL (CNPJ XXXXXX).

Consta também dois veículos registrados em nome do requerido.

Continuando, outro de seus argumentos contra a majoração do valor da pensão alimentícia é de que possui dois outros filhos menores (certidões nos ID´s XXXXX / XXXXX). Ora, quando da fixação dos alimentos nos autos XXXXXX, as crianças já eram nascidas, o que torna esse argumento inválido.

Ora, se o requerido possui quatro filhos é porque tem condições/dever de prover uma subsistência digna para todos eles. Foi sua escolha e agora é sua responsabilidade contribuir com a mantença inclusive daqueles filhos que não vivem sob sua guarda.

No livro A idéia de Justiça, de Amartya Sen, 1ª Edição, Companhia das Letras, 2019, pág. 49, ensina:

"(...) A liberdade de escolha nos dá a oportunidade de decidir o que devemos fazer, mas com essa oportunidade vem a responsabilidade pelo que fazemos - na medida em que são ações escolhidas".

Em relação ao medicamento de uso contínuo que a filha que vive sob sua guarda necessita (FULANO DE TAL), há que mencionar que a receita médica de ID XXXXX é ilegível, de modo que não se pode concluir, à míngua de um laudo médico, que seja realmente necessário o uso rotineiro do medicamento; que não seja fornecido pelo Governo do Distrito Federal, entre outras hipóteses.

Referente aos gastos que alega de água e energia no montante de R\$ XXX não há nos autos nenhuma prova dessas despesas. Nenhuma conta foi juntada pelo requerido no momento em que apresentou sua peça resistiva.

Por oportuno, há que se pontuar que o requerido não impugnou as afirmações lançadas na exordial a respeito do incremento dos gastos das autoras. Também não fez provas a respeito de uma suposta piora em sua situação financeira.

Ante o exposto, as autoras reiteram o pedido formulado na inicial.

Nestes termos, pede deferimento. XXXXXX/DF, XX de XXXXX de XXXX.